



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB

MANUAL DE PROCESSO LEGISLATIVO

BRASÍLIA – 2000

SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB

MANUAL DE PROCESSO LEGISLATIVO

BRASÍLIA – 2000

Todos os direitos desta edição
são reservados ao Instituto Legislativo Brasileiro
Senado Federal

1ª Edição: 4.000 Exemplares (1994)

2ª Edição: 2.500 Exemplares (1997)

3ª Edição: 2.500 Exemplares (2000)

Ficha Catalográfica

Senado & Congresso: Tramitação de Proposições Legislativas./
Claudia Lyra Nascimento, Vania Borges Camargo, Marilda Borges Camargo.
Brasília: Senado Federal, 1999.

MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL

Presidente

Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

1º Vice-Presidente

Senador Geraldo Melo (PSDB – RN)

2º Vice-Presidente

Senador Ademir Andrade (PSB – PA)

1º Secretário

Senador Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB)

2º Secretário

Senador Carlos Patrocínio (PFL – TO)

3º Secretário

Senador Nabor Júnior (PMDB – AC)

4º Secretário

Senador Casildo Maldaner (PMDB – SC)

Suplentes de Secretários:

Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)

Senador Lúdio Coelho (PSDB – MS)

Senador Jonas Pinheiro (PFL – MT)

Senadora Marluce Pinto (PMDB – RR)

Diretor-Geral do Senado Federal

Agaciel da Silva Maia

Secretário-Geral da Mesa

Raimundo Carreiro Silva

Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Coordenação de Treinamento

Paulo Roberto Almeida Campos

Diretora da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos

Denise Zaiden Santos

Diretor da Coordenação Administrativa e Financeira

Luciano Antonio Guidini dos Santos

Apresentação

APRESENTAÇÃO

O Senado Federal, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro, com o objetivo de subsidiar o trabalho dos Senhores Senadores e o de prover os servidores da Casa de conhecimentos atualizados sobre as temáticas diversas e afins ao seu fiel desempenho, tem o prazer de apresentar ao seu corpo funcional o presente Manual de Processo Legislativo.

Em se considerando ser a atividade legislativa o pilar das incumbências do Congresso Nacional, não se poderia eximir o ILB de divulgar aos órgãos e aos recursos humanos da Casa informações específicas e atualizadas sobre a dinâmica do Processo Legislativo, conforme estatui a Carta de 1988.

Assim, do ponto de vista estrutural, este trabalho aborda e exaure os atos processuais sob a ótica dos diplomas legais, discorre sobre as proposições, incursiona pelo instituto da medida provisória, expõe minudências sobre requerimentos, relatórios e pareceres, prazos e demais matérias pertinentes, atendo-se, ainda, aos trabalhos das Comissões e à técnica legislativa propriamente dita.

Adota, pois, esse Instituto, em consonância com as diretrizes da Mesa desta Casa, a postura de levar, de forma ampla e irrestrita, a todas as unidades e servidores da Câmara Alta, conhecimentos necessários e indispensáveis sobre as especificidades peculiares ao processo legislativo, instrumento pelo qual se disciplina a criação das normas do Direito Positivo brasileiro, tarefa esta que cabe aos órgãos que compõem o Congresso Nacional.



Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Sumário

SENADO FEDERAL

	Pág.
Proposições Legislativas – Tramitação no Senado Federal	
• Proposta de Emenda à Constituição	15
• Projeto de Lei do Senado (lei ordinária)	17
• Projeto de Lei do Senado (lei complementar)	19
• Projeto de Lei da Câmara (lei ordinária ou complementar)	21
• Projeto de Decreto Legislativo	23
• Projeto de Resolução	26
• Indicação	28
• Parecer	29
• Emenda	30
Requerimentos	
• Adiamento de discussão	33
• Adiamento de votação	34
• Comparecimento de Ministro de Estado	35
• Constituição de comissão temporária	36
• Comissão Parlamentar de Inquérito	37
• Destaque para aprovação ou rejeição de dispositivo de projeto	38
• Destaque para aprovação de emenda	39
• Destaque para rejeição de emenda	40
• Destaque de dispositivo ou emenda para constituir projeto autônomo ou projeto em separado	41
• Destaque para votação em separado de parte de projeto ou de subs- titutivo, emenda ou parte de emenda	42
• Dispensa de discussão	43

• Dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia.....	44
• Dispensa de parecer.....	45
• Dispensa de publicação de redação final para imediata apreciação pelo Plenário	46
• Encerramento da discussão.....	47
• Esclarecimento sobre atos da administração da Casa.....	48
• Extinção da urgência	49
• Homenagem de pesar	50
• Inclusão em Ordem do Dia de matéria em condições de nela figurar ..	51
• Inclusão em Ordem do Dia de matéria sem parecer	52
• Informações (ou remessa de documentos).....	53
• Inversão da Ordem do Dia.....	54
• Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário.....	55
• Licença para missão no País ou no exterior	56
• Licença para tratar de assunto de interesse particular	57
• Licença para tratamento de saúde.....	58
• Não-realização de sessão em determinado dia	59
• Permissão para falar sentado	60
• Preferência	61
• Prorrogação de prazo para parecer	62
• Prorrogação do tempo da sessão	63
• Publicação de informações oficiais no <i>Diário do Senado Federal</i>	64
• Realização de sessão especial.....	65
• Realização de sessão secreta	66
• Reconstituição de proposição	67

• Remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.....	68
• Retirada de proposição em curso no Senado, exceto Indicação e Re- querimento.....	69
• Retirada de Requerimento de Urgência	70
• Retirada de Requerimento ou Indicação	71
• Retificação de ata	72
• Sobrestamento do estudo de proposições.....	73
• Tramitação conjunta de projetos	74
• Publicação de documentos no <i>Diário do Senado Federal</i> , para trans- crição nos Anais	75
• Urgência I	76
• Urgência II	77
• Urgência III.....	78
• Verificação de votação	79
• Votação de projeto em partes.....	80
• Votação em globo ou por grupos de dispositivos de substitutivo da Câmara a projeto do Senado	81
• Votação nominal.....	82
• Voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações, cen- sura ou semelhantes	83

CONGRESSO NACIONAL

• Medida Provisória	87
• Veto	91
• Projeto de Resolução	93
• Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	95
• Projeto de Lei do Plano Plurianual.....	97

• Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	99
• Projeto de Lei Orçamentária	102
• Projetos de Lei de Créditos Adicionais	106
• Contas do Presidente da República	109
• Da Delegação Legislativa	111
FLUXOGRAMAS	115

Proposições Legislativas

– Tramitação –

Senado Federal

“Art. 211 – Consistem as proposições em:

- I – propostas de emenda à Constituição;
- II – projetos;
- III – requerimentos;
- IV – indicações;
- V – pareceres;
- VI – emendas.”

Autoria, revisão e atualização: Claudia Lyra Nascimento



Proposta de Emenda à Constituição (PEC) (art. 60 CF) (art. 354 e seguintes – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• 1/3 dos Senadores (iniciativa no Senado Federal) ou 1/3 dos Deputados (iniciativa na Câmara dos Deputados)• mais da metade das Assembléias Legislativas, manifestando-se, cada uma, pela maioria relativa de seus membros (iniciativa do Senado Federal)• do Presidente da República (iniciativa na Câmara dos Deputados)
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ
Prazo para parecer sobre proposta	<ul style="list-style-type: none">• Até trinta dias
Emendas	<ul style="list-style-type: none">• Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), por seus membros• Em plenário, até o encerramento da discussão, por 1/3 dos Senadores• Em segundo turno, até o encerramento da discussão, por 1/3 dos Senadores, não podendo envolver o mérito
Prazo para parecer sobre emendas apresentadas em plenário	<ul style="list-style-type: none">• Até trinta dias

Prazo de interstício	<ul style="list-style-type: none">• Cinco dias entre a publicação do parecer no <i>Diário do Senado Federal (DSF)</i> e sua inclusão em Ordem do Dia, para discussão em primeiro turno, durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas• Cinco dias úteis, no mínimo, entre o primeiro e o segundo turno
Turnos de discussão e votação	<ul style="list-style-type: none">• Dois
<i>Quorum</i> para aprovação (art. 288, II – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• 3/5 de votos favoráveis da Casa (49)
Redação final (arts. 288, § 1º, e 366 – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• independe de publicação• votada com qualquer número

Projeto de Lei do Senado (PLS) (lei ordinária)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• Comissão ou comissões competentes (em caso de autoria de Senador)• Abertura de prazo de emendas (em caso de autoria de Comissão)
Decisão terminativa nas Comissões (art. 58, § 2º, I – CF) (art. 91 – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Sim, em caso de autoria de Senador
Prazo para parecer sobre o projeto (art. 118 – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Vinte dias úteis, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ• Quinze dias úteis, nas demais Comissões
Emendas (arts. 122, II, “c” e 235, II, “f” – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Por qualquer Senador durante cinco dias úteis após sua leitura em plenário, na primeira ou única Comissão do despacho inicial (em caso de autoria de Comissão)
Prazo para parecer sobre emendas apresentadas perante a Mesa (art. 118, § 1º – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Até quinze dias úteis Observação: este prazo corre em conjunto, caso o PLS tenha sido despachado a mais de uma comissão
Turnos de discussão e votação	<ul style="list-style-type: none">• Único
Quorum para aprovação	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples (a maioria de votos, presente a maioria absoluta da composição do Senado)

Turno suplementar
(art. 282 – RISF)

- Sim, havendo substitutivo

Redação final

- Sim

Oservação:

Em caso de decisão terminativa nas Comissões, havendo recurso assinado por no mínimo 1/10 (9) de Senadores apresentado à Mesa nos cinco dias após a leitura, em plenário, da decisão da Comissão, será o projeto de lei apreciado também pelo plenário do Senado. (Art. 91, § 3º – RISF)

Projeto de Lei do Senado Complementar (PLS – COMPL)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• Comissão ou Comissões competentes (se de autoria do Senador)• Abertura de prazo de emendas (se de autoria de Comissão)
Prazo para parecer sobre projeto (art. 118 – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Vinte dias úteis, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)• Quinze dias úteis, nas demais Comissões
Emendas (arts. 122 e 235, II – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Na Comissão, por seus membros• Perante a Mesa, por qualquer Senador, no prazo de cinco dias úteis após a leitura, em plenário, do parecer das Comissões (se de autoria de Senador)• Perante a Mesa, por qualquer Senador, por cinco dias úteis, após a leitura, em plenário, do projeto de lei (se de autoria de Senador)
Prazo para parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa (art. 118, § 1º – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Quinze dias úteis
Turnos de discussão e votação	<ul style="list-style-type: none">• Único

<i>Quorum</i> para aprovação (art. 288 – RISF)	• Maioria absoluta de votos favoráveis (41)
Turno suplementar (art. 282 – RISF)	• Sim, havendo substitutivo
Redação final	• Sim

Projeto de Lei da Câmara (PLC) ou Projeto de Lei da Câmara Complementar (PLC – COMPL)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Câmara do Deputados (Deputado ou Comissão da Câmara); Presidente da República; Supremo, Procurador-Geral da República e cidadãos
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• Comissão ou Comissões competentes
Decisão terminativa (art. 91, § 1º, IV – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Por despacho do Presidente, ouvidas as lideranças, se de autoria de Deputado, tendo sido aprovado terminativamente em Comissão da Câmara Observação: somente para projeto de lei ordinária
Prazo para parecer sobre o projeto (art. 118 – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Vinte dias úteis, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania• Quinze dias úteis, nas demais Comissões
Emendas	<ul style="list-style-type: none">• Na Comissão, por seus membros ou por qualquer Senador, pelo prazo de cinco dias úteis, em caso de decisão terminativa• Perante a Mesa, por qualquer Senador, no prazo de cinco dias úteis após a leitura do parecer das Comissões
Prazo para parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa (art. 118, § 1º – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Quinze dias úteis para as Comissões do despacho inicial

Turnos de discussão e votação

- Único

Quorum para aprovação

- Maioria simples, para PLC de lei ordinária
- Maioria absoluta de votos favoráveis (41), para PLC – COMPL

Turno suplementar

- Sim, havendo substitutivo

Redação final

- Dispensada, se não houver alteração no projeto

Projeto de Decreto Legislativo (PDL)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão• Câmara dos Deputados
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• Comissão ou Comissões competentes• Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), em caso de PDL referente a ato internacional• Comissão de Educação (CE), em caso de PDL de radiodifusão
Decisão terminativa (art. 91, § 1º – RISF)	<ul style="list-style-type: none">• Não, salvo em casos de PDL sobre tratados ou acordos internacionais, ouvidas as lideranças
Prazo para parecer sobre o projeto	<ul style="list-style-type: none">• Vinte dias úteis na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)• Quinze dias úteis nas demais Comissões• Vinte e cinco dias, em caso de PDL de radiodifusão (art. 375, III – RISF)• Quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, em caso de PDL referente a atos internacionais (art. 376, III – RISF)

Emendas

- Na Comissão, por seus membros
- Perante a Mesa, por qualquer Senador, no prazo de cinco dias úteis, após leitura, em plenário, do parecer das Comissões (art. 235, II, “d” – RISF)
- Na 1ª ou única Comissão, pelo prazo de cinco dias, por qualquer Senador, em caso de PDL de radiodifusão (art. 375, I – RISF)
- Perante a Mesa, pelo prazo de cinco dias úteis, por qualquer Senador, após sua leitura em plenário, se PDL referente a prestação de contas do Presidente da República ou se de autoria de Comissão (art. 235, II, “b” e “f” – RISF)
- Na CRE, pelo prazo de cinco dias úteis, se PDL referente a ato internacional (art. 376, III – RISF)

Prazo para parecer sobre emendas apresentadas perante a Mesa
(art. 118, § 1º – RISF)

- Quinze dias úteis

Turno de discussão e votação

- Único

Quorum para aprovação

- Maioria simples
- 2/5 dos membros da Casa (33 votos favoráveis) em caso de PDL de radiodifusão (art. 223 – CF)

Turno suplementar

- Sim, havendo substitutivo

Redação final

- Sim

Observações:

- as mensagens do Executivo sobre outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão têm sua tramitação iniciada na Câmara e chegam ao Senado como Projeto de Decreto Legislativo;
- a mensagem recebida do Executivo encaminhando sua prestação de contas é enviada, primeiramente, ao Tribunal de Contas da União (TCU) para parecer prévio (art. 71, I – CF) e, em seguida, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMPOF), do Congresso Nacional, que elabora um Projeto de Decreto Legislativo, o qual tem sua tramitação iniciada, por rodízio, ora na Câmara, ora no Senado.

Projeto de Resolução (PRS)

Iniciativa

- Senador
- Comissão

Leitura

- Hora do Expediente

Despacho

- À Comissão ou Comissões competentes
- Abertura de prazo de emendas perante a Mesa, em caso de PRS de alteração do Regimento Interno. Findo este prazo, o projeto será encaminhado à CCJ em todos os casos. Se de autoria de Senador, à CCJ e à CDIR (Comissão Diretora); se de autoria da CDIR, à CCJ, e à CDIR se tiver recebido emendas (art. 401 – RISF)
- Qualquer Senador nos demais casos, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, após a leitura do parecer da Comissão competente

Prazo para parecer sobre o projeto ou sobre o projeto ou sobre o projeto e emendas

- Dez dias úteis, em caso de alteração do Regimento (art. 401, § 3º – RISF)
- Vinte dias úteis, em caso de reforma do Regimento (art. 401, § 3º – RISF)
- Nos demais casos, vinte dias úteis, na CCJ, ou quinze dias úteis nas demais Comissões

Prazo para parecer sobre emendas

- Quinze dias úteis nos demais casos

Turnos de discussão e votação	• Único
Quorum para aprovação	• Maioria simples (ver observações 2, 3, 4 e 5)
Turno suplementar	• Sim, havendo substitutivo
Redação final	• Sim

Observações:

1. Há pareceres que concluem pela apresentação de um projeto de resolução. Exemplos: operações de crédito, emissões de letras do Tesouro Nacional etc.
2. PRS que verse sobre fixação de alíquotas máximas do imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos (art. 155, § 1º, IV – CF) é de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) (art. 394, RISF)
3. PRS que estabeleça alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação (art. 155, § 2º, IV – CF) é de iniciativa do Presidente da República ou de 1/3 de Senadores (27 Senadores), devendo ser aprovado pela maioria absoluta de votos (41 votos sim) (art. 394 – RISF)
4. PRS que fixe alíquota máxima nas operações internas, para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados e do Distrito Federal (art. 155, § 2º, V, “b” – CF) é de iniciativa da maioria absoluta dos Senadores (41 assinaturas), devendo ser aprovado por 2/3 dos Senadores (54 votos sim) (art. 394 – RISF)

Indicação (INS) (art. 224 e seguintes – RISF)

Conceito: sugestão para que o assunto nele focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa.

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• Comissão ou Comissões competentes
Prazo do parecer	<ul style="list-style-type: none">• Vinte dias úteis, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania• Quinze dias úteis, nas demais Comissões
Turnos de votação	<ul style="list-style-type: none">• Único (ver observações)
<i>Quorum</i> para aprovação	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples

Observações (art. 227):

1. Não há discussão nem votação da INS
2. Discute-se e vota-se a conclusão do parecer

Parecer (arts. 228 e 229 – RISF)

- | | |
|-------------------------------|---|
| Iniciativa | • Comissão |
| Leitura | • Hora do expediente |
| Prazo do parecer | • Vinte dias úteis na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
• Quinze dias úteis nas demais Comissões |
| Turnos de discussão e votação | • Único |
| <i>Quorum</i> para aprovação | • Maioria simples |

Observação:

constituem proposição os seguintes pareceres:

- a) sobre mensagem do Executivo, indicando autoridade a ser escolhida pelo Senado;
- b) sobre consulta da Presidência à CCJ;
- c) sobre indicação.

Emenda

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senado• Comissão
Apresentação	<ul style="list-style-type: none">• Perante Comissão, Mesa ou em plenário
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• A Comissão ou Comissões para a qual (as quais) foi distribuída a proposição principal
Emendas	<ul style="list-style-type: none">• Subemendas – somente podem ser apresentadas pelo Relator ou por Comissão
Prazo do parecer	<ul style="list-style-type: none">• Quinze dias úteis, correndo em conjunto se tiver que ser ouvida mais de uma Comissão (art. 118, § 1º)• Trinta dias para PEC
Turnos de discussão e votação	<ul style="list-style-type: none">• Único
Quorum para aprovação	<ul style="list-style-type: none">• Segue o <i>quorum</i> exigido para a proposição principal
Redação final	<ul style="list-style-type: none">• Sim, se for de emenda a projeto oriundo da Câmara

REQUERIMENTOS

Adiamento da Discussão (art. 279)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Quando a matéria for anunciada nos casos I, II e III das observações• Em qualquer fase da discussão, nos casos IV e V
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. não havendo número para votação, o requerimento fica prejudicado;

2. pode-se adiar a discussão para:

I – audiência de Comissão que sobre ela não se tenha manifestado;

II – reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;

III – ser realizada em determinado dia;

IV – preenchimento de formalidade essencial;

V – diligência considerada indispensável ao seu esclarecimento.

Adiamento de Votação (art. 315 c/c 279)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser anunciada a votação da matéria
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. não havendo número para votação, a deliberação do requerimento fica sobrestada;
2. pode-se adiar a votação de uma matéria pelas mesmas razões do adiamento de sua discussão.

Comparecimento de Ministro de Estado (art. 255, II, “c”, 9)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Incluído em Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. o Ministro pode também solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor sobre assunto de relevância de seu ministério (art. 397, III);

2. a sessão em que comparecer o Ministro será destinada exclusivamente a esse fim, podendo, contudo, S. Ex^a falar ao Senado, se o desejar, no mesmo dia em que o solicitar, após a Ordem do Dia (art. 398).

Constituição de Comissão Temporária (internas ou externas) (arts. 74 e 225, II, “c”, 6)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Incluído em Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• A maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. pode ser constituída Comissão Temporária (externa, também, por proposta do Presidente do Senado Federal) (art. 75);
2. O prazo da Comissão, que deve constar do requerimento ou da proposta, é contado a partir da publicação do ato que a criar, podendo ser prorrogado (art. 76) e suspendendo-se sua contagem durante o recesso;
3. Comissões Temporárias que independem de requerimento:
 - a) para estudar Projeto de Código (art. 374 – RISF);
 - b) para se manifestar sobre desacato ao Senado praticado por Senador (art. 24, II, “b” – RISF);
 - c) para instruir processo contra Senador (art. 33 – RISF).

Comissão Parlamentar de Inquérito (art. 145 e seguintes – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• 1/3 dos Senadores (27)
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Não é votado• Presidente ordena a numeração e a publicação do requerimento
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. o requerimento determinará o fato a ser apurado, o número de membros titulares, prazo de duração da comissão e o limite das despesas;
2. a CPI terá suplentes em número igual à metade do número de titulares mais um;
3. não se admitirá CPI sobre matérias pertinentes à Câmara dos Deputados, às atribuições do Poder Judiciário e aos Estados.

Destaque para Aprovação ou Rejeição de Dispositivo de Projeto (art. 312, III – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser anunciada a votação do projeto
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Após a votação do projeto
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• O exigido para a aprovação da proposição principal
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. a aprovação do requerimento acarreta a aprovação ou a rejeição do dispositivo objeto do destaque;
2. não se admite esse tipo de destaque a dispositivo a que tenha sido apresentada emenda (art. 314, VI, “a”, 1);
3. *não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique sensivelmente (art. 314, II).*

Destaque para Aprovação de Emenda (art. 312, III – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao anunciar a votação do grupo de emendas com parecer contrário
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação após a do grupo do qual foi destacada
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• O exigido para a aprovação da proposição principal
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. a aprovação do requerimento acarreta a aprovação da emenda;
2. não se concederá este tipo de destaque de emenda que regimentalmente deva ser votada em separado (art. 314, VI, "a", 2 – RISF) ou para constituição de grupo diferente do qual pertença (art. 314, VI "b" – RISF);
3. destacada uma emenda, serão destacadas, automaticamente, as que com ela se relacionem (art. 314, VII – RISF).

Destaque para Rejeição de Emenda (art. 312, III – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser anunciada a votação do grupo de emendas de parecer favorável
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação após a do grupo de emendas do qual foi destacada
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• O exigido para aprovação da proposição principal
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. A aprovação do requerimento acarreta a rejeição da emenda;
2. Não se concederá esse tipo de destaque de emenda que regimentalmente deva ser votado em separado (art. 314, VI, “a”, 2 – RISF) ou para constituição de grupo diferente do qual pertença (art. 314, VI, “b” – RISF);
3. Destacada uma emenda, serão destacadas, automaticamente, as que com ela se relacionarem (art. 314, VII – RISF).

Destaque de Dispositivo ou Emenda para Constituir Projeto Autônomo ou Projeto em Separado (art. 300, IX; art. 312, I) (art. 314, VIII a 314, XII)

Iniciativa (art. 314, VIII e 133, IV e § 8º)	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser anunciada a votação do projeto, se de Senador, na Hora do Expediente, se de Comissão
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Antes da votação da matéria a que se refere (projeto ou emenda)
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Concedido, o autor do requerimento deverá oferecer o texto do projeto dentro de dois dias úteis;
2. O novo projeto terá a tramitação como projeto inicial.

Destaque para Votação em Separado de Parte de Projeto ou de Substitutivo, Emenda ou Parte de Emenda (DVS) (art. 312, II – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser anunciada a votação da matéria a que se refere (art. 314, I, "a")
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• A maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. A votação da matéria destacada será feita após a da matéria principal (art. 314, III);
2. Se o autor do requerimento não pedir a palavra para encaminhar a votação, a matéria destacada tomará a sorte das demais do mesmo grupo.

Dispensa de Discussão (art. 276 – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Líder
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser anunciada a discussão da matéria
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. A proposição deve ter pareceres favoráveis.

Dispensa de Interstício e Prévia Distribuição de Avulsos para Inclusão em Ordem do Dia (art. 281)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. A matéria deverá estar tramitando no Senado há mais de cinco dias;
2. Não há encaminhamento de votação (art. 310, IV);
3. É de três dias úteis o interstício entre a distribuição de avulsos dos pareceres e o início da discussão ou votação da matéria.

Dispensa de Parecer (art. 119 c/c art. 225, II “c”, 5)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão em Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Somente se esgotado, sem parecer, o prazo da primeira Comissão;
2. A Comissão seguinte poderá considerar indispensável o parecer da primeira e propor ao Plenário que a proposição volte a esta.

Dispensa de Publicação de Redação Final para Imediata Apreciação pelo Plenário (arts. 320 e 321)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Após o final da Ordem do Dia
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Não há encaminhamento de votação (art. 310, V);
2. Redação final não está sujeita a *quorum* qualificado (art. 288, § 1º).

Encerramento da Discussão (art. 275, II)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Durante a discussão da matéria
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. O requerimento só pode ser apresentado após falarem, pelo menos, três Senadores a favor e três contra.

Esclarecimentos sobre Atos da Administração da Casa (art. 215, II, “b”)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Hora do Expediente
Deliberação	• Despachado pelo Presidente
Forma	• Por escrito

Extinção da Urgência (art. 352)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• A maioria da composição do Senado ou líderes que representem este número, no caso de urgência do art. 336, II• ¼ da composição do Senado ou líderes que representem este número, no caso de urgência do art. 336, III• Comissão requerente, nos casos das urgências dos art. 336, II e III
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Até ser iniciada a votação da matéria
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Homenagem de Pesar (art. 218)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Hora do Expediente
Deliberação	• Votação imediata
<i>Quorum</i>	• 1/10 da composição da Casa
Forma	• Por escrito

Observações:

1. Encaminhamento da votação por qualquer Senador (art. 310, parágrafo único);
2. Levantamento da sessão – falecimento do Presidente ou Vice-Presidente da República e Congressista (art. 220).

Inclusão em Ordem do Dia de Matéria em Condições de nela Figurar (art. 167)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Apresentação	<ul style="list-style-type: none">• Ao ser designada a Ordem do Dia
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Despachada pelo Presidente (art. 214, parágrafo único, III)
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Oral

Inclusão em Ordem do Dia de Matéria sem Parecer (art. 172, I)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação (art. 225, II, "c", 3)	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão em Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. Matérias com prazos prestes a se esgotar poderão ser incluídas em Ordem do Dia por ato do Presidente (art. 172, II)

Informações (ou Remessa de Documentos) (arts. 216 e 217)

Iniciativa

- Senador
- Comissão (arts. 138, II, e 142)

Leitura

- Hora do Expediente

Deliberação

- Despacho à Mesa para deliberação

Forma

- Por escrito

Inversão da Ordem do Dia (art. 175, IV)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Ao se iniciar a Ordem do Dia
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Leitura de Qualquer Matéria para Conhecimento do Plenário (art. 214, parágrafo único, I)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura (art. 235, III, "e", 1)	<ul style="list-style-type: none">• Em qualquer fase da sessão
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Despachado pelo Presidente
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Oral

Licença para Missão no País ou no Exterior (art. 40)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador interessado ou proposta da Presidência• Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional• Comissão que tiver maior pertinência• Líder
Leitura (art. 235, III, "e", 1)	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação após a Ordem do Dia, se houver ônus para Senado
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Deferida pelo Presidente se houver falta de *quorum* por duas sessões deliberativas ordinárias ou se estiver a Casa em recesso, em caso de haver ônus para o Senado;
2. Quando de iniciativa do Senador ou de líder, será ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) ou a que tiver maior pertinência;
3. Não havendo ônus – deliberação da Mesa (art. 40, § 5º).

Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular (art. 43, II, e Resolução nº 37/95)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Perante a Mesa
Deliberação	• Votação imediata, em reunião da Mesa
<i>Quorum</i>	• Maioria simples da Mesa
Forma	• Por escrito

Observações:

1. Se se tratar de licença com convocação de suplente, o requerimento deve ser apresentado e votado em plenário.

Licença para Tratamento de Saúde (art. 43, I, e Resolução nº 37/95)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Perante a Mesa
Deliberação	• Votação imediata, em reunião da Mesa
<i>Quorum</i>	• Maioria simples da Mesa
Forma	• Por escrito

Observações:

1. Se houver ônus para o Senado, o requerimento deve ser apresentado e votado em plenário.

Não-Realização de Sessão em Determinado Dia (art. 154, § 6º, II)

- | | |
|---------------|---|
| Iniciativa | • Senador |
| Leitura | • Hora do Expediente |
| Deliberação | • Votação imediata |
| <i>Quorum</i> | • Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa |
| Forma | • Por escrito |

Permissão para Falar Sentado (art. 214, parágrafo único, IV)

- | | |
|-------------|------------------------------|
| Iniciativa | • Senador |
| Leitura | • Em qualquer fase da sessão |
| Deliberação | • Despachado pelo Presidente |
| Forma | • Por escrito |

Observação:

1. Não há encaminhamento de votação (art. 310, I)

Preferência (art. 311)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura*	<ul style="list-style-type: none">• Até ser anunciada a votação da matéria a que se refere
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

* preferência de proposição sobre outra: leitura de ser anunciada a votação. (art. 311, parágrafo único, I)

Prorrogação de Prazo para Parecer (art. 118, § 2º)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Presidente de Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• 1ª vez: comunicação lida na Hora do Expediente• demais vezes: votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Não há encaminhamento de votação (art. 310, III);
2. 1ª prorrogação: pelo mesmo prazo conferido à Comissão através de comunicação escrita do Presidente da Comissão à Mesa; prorrogação posterior: por prazo determinado, mediante votação.

Prorrogação do Tempo da Sessão (art. 215, III, “b”)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Presidente da sessão• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Antes do término da sessão
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• 1/10 da composição da Casa (art. 288, V)
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Não há encaminhamento de votação (art. 310, II);
2. Será sempre por prazo fixo (art. 180, § 1º), não podendo ser restringido, salvo por falta de matéria a tratar ou de número para prosseguimento da sessão.

Publicação de Informações Oficiais no *Diário do Senado Federal* (art. 215, II, “a”)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Despachado pelo Presidente
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. Não há encaminhamento de votação (art. 310, VIII);

Realização de Sessão Especial (art. 199)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Seis Senadores• Presidente
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação na mesma sessão, após a Ordem do Dia
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Realização de Sessão Secreta (art. 190)

- | | |
|-------------|---|
| Iniciativa | <ul style="list-style-type: none">• Senador• Presidente, de ofício• Comissão (art. 245) |
| Leitura | <ul style="list-style-type: none">• Em sessão secreta |
| Deliberação | <ul style="list-style-type: none">• Na mesma sessão |
| Forma | <ul style="list-style-type: none">• Por escrito |

Reconstituição de Proposição (art. 215, II, “d”)

- | | |
|-------------|------------------------------|
| Iniciativa | • Senador |
| Leitura | • Hora do Expediente |
| Deliberação | • Despachado pelo Presidente |
| Forma | • Por escrito |

Remessa a Determinada Comissão de Matéria Despachada a Outra (art. 255, II, “c”, 12)

- | | |
|---------------|---|
| Iniciativa | • Senador |
| Leitura | • Hora do Expediente |
| Deliberação | • Inclusão na Ordem do Dia |
| <i>Quorum</i> | • Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa |
| Forma | • Por escrito |

Observação:

1. Não há encaminhamento de votação (art. 310, X)

Retirada de Proposição em Curso no Senado, exceto Indicação e Requerimento (art. 256)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador signatário ou primeiro signatário• Presidente da Comissão ou Relator da matéria, devidamente autorizado, quando a proposição for de autoria de Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente• Antes de iniciada a votação da proposição• Quando se tratar de emenda, antes da votação da matéria principal• Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, antes de proferido o parecer definitivo pela inconstitucionalidade ou injuridicidade (art. 257)
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata, se a matéria constar em Ordem do Dia• Inclusão em Ordem do Dia, se a matéria dela não constar• Despachado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em casos de inconstitucionalidade ou injuridicidade
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Retirada de Requerimento de Urgência (art. 344)

- | | |
|-------------|--|
| Iniciativa | <ul style="list-style-type: none">• Senador signatário ou primeiro signatário• Presidente da Comissão• Lideranças que o houverem subscrito |
| Leitura | <ul style="list-style-type: none">• Antes de iniciar a votação do requerimento de urgência |
| Deliberação | <ul style="list-style-type: none">• Despachado pelo Presidente |
| Forma | <ul style="list-style-type: none">• Por escrito |

Retirada de Requerimento ou Indicação (art. 256)

- | | |
|---------------------------------|---|
| Iniciativa | <ul style="list-style-type: none">• Senador signatário ou primeiro signatário• Presidente da Comissão ou Relator da matéria devidamente autorizado• Lideranças que o houverem subscrito |
| Leitura | <ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente |
| Deliberação (art. 256, § 2º, I) | <ul style="list-style-type: none">• Despachado pelo Presidente |
| Forma | <ul style="list-style-type: none">• Por escrito |

Retificação de Ata (art. 214, parágrafo único, II)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Em qualquer fase da sessão
Deliberação (art. 207)	• Decidido pelo Presidente
Forma	• Oral

Sobrestamento do Estudo de Proposições (art. 335)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão na Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. A votação do requerimento, quando de autoria de Senador, será precedida de parecer de Comissão competente (art. 253, parágrafo único, II)

Tramitação Conjunta de Projetos (art. 258)

Iniciativa

- Senador
- Comissão

Leitura

- Hora do Expediente

Deliberação (art. 255, II, "c", 8).

- Inclusão em Ordem do Dia

Quorum

- Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa

Forma

- Por escrito

Publicação de Documento no *Diário do Senado Federal*,
para Transcrição nos Anais (art. 210)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Hora do Expediente
Deliberação (art. 255, II, "c", 2)	• Inclusão em Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	• Por escrito

Observação:

1. O requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora, (art. 210, § 1º) antes de ser incluído em Ordem do Dia.

Urgência I (art. 336, I – RISF)

Iniciativa (art. 338, I)	<ul style="list-style-type: none">• Maioria dos membros da Casa ou Líderes que a representem (41)• Mesa
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Imediata, em qualquer fase da sessão
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. Apreciação da matéria imediatamente após a aprovação do requerimento.

Urgência II (art. 336, II – RISF)

Iniciativa (art. 338, II)	<ul style="list-style-type: none">• 2/3 da composição da Casa ou Líderes que representem este número (54)• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação após Ordem do Dia
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observações:

1. Prejudicado o requerimento em não havendo número para sua votação (art. 342);
2. Máximo de dois por sessão (art. 341, II);
3. Somente após a publicação dos avulsos da proposição objeto da urgência (art. 341, I);
4. Apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento (art. 345, II)

Urgência III (art. 336, III – RISF)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• 1/4 dos membros da Casa ou Líderes que representem este número (21)• Comissão
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão do requerimento em Ordem do Dia da sessão seguinte
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. Apreciação da matéria objeto da urgência no quarto dia útil subsequente à aprovação do requerimento.

Verificação de Votação (art. 293)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Um Senador com apoio de outros três
Oportunidade	<ul style="list-style-type: none">• Após apurado o resultado de votação simbólica
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Independe de deliberação do Plenário
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Oral

Observações:

1. Não será admitida, se já houver sido anunciada a matéria seguinte;
2. Se for verificada falta de *quorum*, procede-se a nova votação;
3. Considera-se como desistência do pedido de verificação de votação se os requerentes não estiverem presentes ou não votarem;
4. Verificação é feita pelo processo nominal;
5. Há interstício de uma hora entre um pedido de verificação de votação e outro.

Votação de Projeto em Partes (art. 235, III, "d", 5)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Presidência (art. 300, II)• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Quando a matéria for anunciada
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. O texto de cada parte do projeto será votado antes das emendas a ele correspondentes, salvo se supressivas ou substitutivas (art. 300, XII).

Votação em Globo ou por Grupos de Dispositivos de Substitutivo da Câmara a Projeto do Senado (art. 287)

Iniciativa	• Senador
Leitura	• Quando a matéria for anunciada
Deliberação	• Votação imediata
<i>Quorum</i>	• Maioria simples, presente a maioria da Casa
Forma	• Por escrito

Observações:

1. Não cabe subemenda (art. 285);

2. A discussão e a votação de emendas da Câmara a projeto do Senado serão feitas em globo, cabendo requerimento de destaque (art. 286).

Votação Nominal (art. 294)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Quando a matéria for anunciada
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Votação imediata
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. É nominal a votação de matéria que exija *quorum* especial de votação, sem que haja necessidade de requerimento, e nas verificações de *quorum* (art. 294, "caput").

Voto de Aplauso, Regozijo, Louvor, Solidariedade, Congratulações, Censura ou Semelhantes (art. 222)

Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Senador
Leitura	<ul style="list-style-type: none">• Hora do Expediente
Despacho	<ul style="list-style-type: none">• À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para parecer
Prazo para parecer	<ul style="list-style-type: none">• CCJ (vinte dias úteis); CRE (quinze dias úteis)
Deliberação	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão em Ordem do Dia da sessão seguinte à que for lido o parecer
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none">• Maioria simples, presente a maioria da composição da Casa
Forma	<ul style="list-style-type: none">• Por escrito

Observação:

1. Associação da mesa (art. 222, § 3º) somente após aprovado pelo Plenário.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

– TRAMITAÇÃO –

CONGRESSO NACIONAL

Autoria: Vânia Borges Camargo

Revisão e atualização: Marilda Borges Camargo

Medida Provisória – Res/1/89 – CN, alterada pela Res/2/89 – CN

Competência Privativa
(art. 62, CF)

- Presidente da República

Publicação da Medida

- *Diário Oficial da União – DOU*

Prazo no Congresso Nacional (art. 62, CF)

- 30 dias, contados do dia da publicação no *DOU*

Comissão incumbida de estudo e parecer (art. 2º da Res/1/89 – CN)

- Comissão Mista

Composição da Comissão (§ 1º do art. 2º da Res/1/89 – CN)

- Titulares: 7 Senadores, 7 Deputados
- Suplentes: 7 Senadores, 7 Deputados

Indicação dos Membros da Comissão (§§ 3º e 4º da Res/1/89 – CN)

- Pelos Líderes – até as 12 horas do dia seguinte ao da publicação no *DOU*
- O Presidente do Congresso Nacional, se esgotado o prazo sem a indicação, fará a designação dos integrantes dos respectivos partidos.

Designação da Comissão e estabelecimento do calendário para tramitação (art. 2º da Res/1/89 – CN)

- Pelo Presidente do Congresso Nacional, nas 48 horas que se seguirem à publicação no *DOU*

Instalação da Comissão (art. 3º da Res/1/89 – CN)

- Uma vez designada, a Comissão Mista terá o prazo de 12 horas para instalação.
- Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e designação do Relator.

-
- | | |
|--|---|
| <i>Quorum</i> na Comissão (§ 4º do art. 4º da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Presença mínima de 1/3 de seus membros. |
| Emendas perante a Comissão (art. 4º da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Nos 5 dias que se seguirem à publicação no <i>DOU</i> |
| Recurso (de emenda não aceita) (§ 2º do art. 4º da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Autor, com apoio de 3 membros da Comissão. |
| <i>Quorum</i> na Comissão (para decidir sobre Recurso de emenda não aceita) (§ 2º do art. 4º da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Maioria simples. |
| Pareceres (arts. 5º, 6º e 7º da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Admissibilidade (5 dias contados da publicação da Medida no <i>DOU</i>);
Pressupostos de urgência e relevância:
I – pelo atendimento, 24 horas para Recursos;
II – pelo não-atendimento, 24 horas para convocação de Sessão Conjunta.• Constitucionalidade e Mérito (15 dias contados do dia da publicação no <i>DOU</i>). |
| Projeto de Lei de Conversão – PLV (art. 7º, § 5º, I, da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Quando a Medida Provisória sofrer qualquer alteração em seu texto |
| Requerimento de destaque (de parte da MP, de parte de Projeto de Lei de Conversão ou de emenda) (art. 15 da Res/1/89 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Admitir-se-á para votação em separado, a ser apresentado até o encerramento da discussão da matéria, assinado por líder de partido, que será deferido pela Presidência. |

Projeto de Lei de Conversão aprovado (art. 7º, § 2º da Res/1/89 – CN)

- À sanção do Presidente da República.

Projeto de Lei de Conversão rejeitado

- Vota-se a Medida Provisória.

Medida Provisória aprovada (art. 18 da Res/1/89 – CN)

- Aprovada a Medida, sem alteração de mérito, o texto é encaminhado em autógrafos ao Presidente da República para publicação como lei.

Medida Provisória rejeitada (art. 6º, da Res/1/89 – CN)

- A Comissão elaborará Projeto de Decreto Legislativo.
- Arquivamento da Medida Provisória.
- O Presidente do Congresso Nacional baixa Ato Declaratório.
- Comunicação ao Presidente da República.

Projeto de Decreto Legislativo – PDL (com tramitação em Casas separadas) (parágrafo único do art. 6º da Res/1/89 – CN)

- Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória. É elaborado pela Comissão Mista.
- Início de tramitação na Câmara dos Deputados.

Ato Declaratório (art. 6º da Res/1/89 – N)

- Ato do Presidente do Congresso Nacional, declarando insubsistente a Medida Provisória.

Regime de Urgência (art. 16 da Res/1/89 – CN)

- Faltando 5 dias para o término do prazo no Congresso Nacional, a Medida Provisória é incluída em Ordem do Dia.
- A sessão é automaticamente prorrogada até decisão final.

Turno de discussão e votação
(art. 9º da Res/1/89 – CN)

- Turno único.

Quorum

- Maioria simples.

Medida não apreciada no
prazo de 30 dias (parágrafo
único do art. 62 da CF)

- Perde a eficácia, desde a edição.

Veto

A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República que, se o considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis contado da data do recebimento.

- | | |
|--|--|
| Dentro de 48 horas (decorridos 15 dias úteis) (§ 1º do art. 66 da CF) | • O Presidente da República comunicará ao Presidente do Senado Federal os motivos do Veto. |
| Prazo no Congresso Nacional (§ 4º do art. 66 da CF) | • 30 dias de seu recebimento. |
| Comissão incumbida de emitir Relatório (art. 104 do Regimento Comum) | • Comissão Mista. |
| Composição da Comissão (§ 2º do art. 104 do Regimento Comum) | • 3 Senadores e 3 Deputados. |
| Nas 72 horas seguintes à comunicação do Veto ao Presidente do Senado (art. 104 do Regimento Comum) | • Convocação de Sessão Conjunta para:
– leitura da Mensagem de Veto
– designação da Comissão Mista
– estabelecimento do calendário de tramitação. |
| No prazo de 20 dias (art. 105 do Regimento Comum) | • A comissão apresentará o seu Relatório. |
| Apreciação do Veto (§ 4º do art. 66 da CF) | • Em Sessão Conjunta. |

Rejeitado o Veto (§ 7º do art. 66 da CF)

- Se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo Presidente da República, o Presidente do Senado a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

Turno de discussão e votação (§ 4º do art. 66 da CF)

- Turno único – votação secreta.

Quorum para rejeição do Veto (§ 4º do art. 66 da CF)

- Maioria absoluta dos Deputados e Senadores.

Esgotado o prazo sem deliberação (§ 6º do art. 66 da CF)

- O veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as Medidas Provisórias.

Projeto de Resolução (reforma do Regimento Comum)

Iniciativa (art. 128 do Regimento Comum)

- Das Mesas do Senado e da Câmara.
- De, no mínimo, 100 subscritores
 - 20 Senadores
 - 80 Deputados

Se a iniciativa for das Mesas (arts. 128 e 129 do Regimento Comum)

- Apresentação do projeto em Sessão Conjunta.
- Distribuição de avulsos.
- No prazo de 5 dias, convocação de Sessão Conjunta para discussão.
- Se forem apresentadas emendas, às Mesas do Senado e da Câmara para apreciação das emendas.
- Em 10 dias, cada Mesa deverá apresentar parecer sobre as emendas ou, se acordarem, parecer único sobre as emendas.
- Esgotado o prazo, com ou sem parecer, convocação de Sessão Conjunta para votação.
- Aprovado o projeto, à promulgação do Presidente do Senado Federal.
- Rejeitado o projeto, ao Arquivo.

Se a iniciativa for de 100
subscritores (arts. 128 e
129 do Regimento Comum)

- Apresentação do projeto em Sessão Conjunta.
- Distribuição de avulsos.
- O projeto é enviado às Mesas do Senado e da Câmara.
- No prazo de 15 dias, cada Mesa deverá apresentar parecer sobre o projeto ou, se acordarem, parecer único sobre o projeto.
- Esgotado o prazo, com ou sem parecer, prazo de 5 dias para convocação de Sessão Conjunta para discussão.
- Se forem apresentadas emendas, às Mesas do Senado e da Câmara para apreciação das emendas.
- Em 10 dias, cada Mesa deverá apresentar parecer sobre as emendas ou, se acordarem, parecer único sobre as emendas.
- Esgotado o prazo, com ou sem parecer, convocação de Sessão Conjunta para votação.
- Aprovado o projeto, à promulgação do Presidente do Senado Federal.
- Rejeitado o projeto, ao Arquivo.

Quorum

- Maioria simples.

Turno de discussão e votação

- Turno único.

Observação: (art. 130 do
Regimento Comum)

- As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, se assim acordarem, poderão oferecer parecer técnico, tanto sobre o projeto quanto sobre as emendas.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF

(O mandato da Comissão se encerrará com a instalação da Comissão subsequente) – (§ 3º do art. 5º da Res/2/95 – CN)

Composição
(art. 3º da Res/2/95 – CN, alterado pela Res/1/99 – CN)

- Titulares: 21 Senadores, 63 Deputados
- Suplentes: 21 Senadores, 63 Deputados

Representações dos Partidos ou Blocos Parlamentares na Comissão (art. 4º da Res/2/95 – CN)

- A Mesa do Congresso Nacional as fixará, observado o critério de proporcionalidade partidária.

Indicação dos Membros da Comissão
(art. 5º da Res/2/95 – CN)

- Os Líderes indicarão ao Presidente do Senado Federal, até o 5º dia útil do mês de março, os nomes que integrarão as respectivas bancadas na Comissão.

Designação da Comissão (§ 1º do art. 5º da Res/2/95 – CN)

- Não havendo, eventualmente, a indicação, o Presidente do Senado Federal fará a designação dos integrantes das respectivas bancadas.

Substituição dos Membros da Comissão (art. 6º da Res/2/95 – CN)

- Compete ao respectivo Líder solicitar, por escrito, ao Presidente do Senado Federal, em qualquer oportunidade, a substituição de titular ou suplente.

Instalação da Comissão (art. 7º da Res/2/95 – CN)

- A Comissão terá 1 Presidente e 3 Vice-Presidentes, eleitos por seus pares, em reunião realizada nos 5 dias que se seguirem à sua constituição, com mandato de 1 ano, vedada a reeleição.
Fica, assim, instalada a Comissão.

Organização em Subcomissão (art. 11 da Res/2/95 – CN)

- A Comissão organizar-se-á em subcomissões temáticas permanentes em número não superior a 7.

Composição das subcomissões temáticas (§ 2º do art. 11 da Res/2/95 – CN)

- Pelo menos 20 titulares, obedecida a mesma representatividade de cada uma das Casas do Congresso Nacional na Comissão e a proporcionalidade partidária.

Coordenador da subcomissão (§ 3º do art. 11 da Res/2/95 – CN)

- Indicado pelo Presidente da Comissão.

Projeto de Lei do Plano Plurianual

- | | |
|--|---|
| Iniciativa | • Presidente da República |
| Envio da Mensagem ao Congresso Nacional | • até trinta e um de agosto |
| Despacho | • à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização |
| Publicação e distribuição de avulsos | • até cinco dias do recebimento da Mensagem pelo Presidente do Senado Federal |
| Apresentação de emendas perante a Comissão | • até dezessete dias da distribuição dos avulsos |
| Votação do parecer pela Comissão | • até vinte e um dias da apresentação de emendas |

Encaminhamento do parecer à Mesa do Congresso Nacional

- até sete dias da votação do parecer na Comissão

Sessão conjunta para apreciação do projeto

- após três dias da distribuição dos avulsos do parecer

Requerimento de destaque de emenda

- apresentado no dia anterior ao da discussão do projeto, com assinatura de 1/10 dos congressistas

Quorum para aprovação

- maioria simples

Remessa à sanção

- até quinze de dezembro

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Competência privativa
(art. 165 da CF)

- Presidente da República.

Prazo no Congresso Nacional
(art. 35, § 2º, II, do ADCT)

- De 15 de abril a 30 de junho.

Recebimento da Mensagem
(art. 25 da Res/2/95 – CN)

- Presidente do Senado Federal.

Conhecimento da Mensagem
(art. 25 da Res/2/95 – CN)

- Comunicação imediata às duas Casas do Congresso Nacional.

Mensagem encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF
(art. 25 da Res/2/95 – CN)

- Em 48 horas após a comunicação imediata às duas Casas.

Prazos

Até 5 dias a partir do recebimento (art. 26, II, "a", da Res/2/95 – CN)

- Publicação e distribuição de avulsos.

Até 7 dias, a contar da distribuição de avulsos (art. 26, II, "b", da Res/2/95 – CN)

- Realização de audiências públicas.

Até 15 dias a contar da distribuição de avulsos (art. 26, II, "c", da Res/2/95 – CN)

- Apresentação de Emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
(compatíveis com o Plano Plurianual)

Até 5 dias a partir do encerramento do prazo para apresentação de emendas (art. 26, II, "d", da Res/2/95 – CN)

- Publicação e distribuição de avulsos das emendas.

Até 35 dias contados da publicação das emendas (art. 26, II, "e", da Res/2/95 – CN)

- Encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional do parecer da CMPOF sobre o projeto e as emendas.

Convocação de Sessão Conjunta para discussão do projeto (art. 27 da Res/2/95 – CN)

- 3 dias úteis após a distribuição em avulsos do parecer.

Requerimento de destaque de 1/10 dos congressistas para que a emenda seja submetida a votos (art. 31 da Res/2/95 – CN)

- Até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em Plenário.

Convocação de Sessão Conjunta para votação do projeto (art. 32 da Res/2/95 – CN)

- Aprovado sem emendas, à sanção.
- Aprovado com emendas, em 3 dias a Comissão elaborará Redação Final.
- Aprovada a Redação Final, o projeto irá à sanção.
- Rejeitado o projeto, ao Arquivo.
- Aprovado na forma de Substitutivo, sem emendas, à sanção.
- Aprovado na forma de Substitutivo, com emendas, em 3 dias a Comissão elaborará Redação Final.
- Aprovada a Redação Final, o projeto irá à sanção.
- Se o Substitutivo for rejeitado, vota-se o projeto.

Turno de discussão e Votação

- Turno único.

Quorum

- Maioria simples.

Art. 57, § 2º, da Constituição Federal

- “A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Projeto de Lei Orçamentária Anual

Competência privativa
(art. 165 da CF)

- Presidente da República.

Prazo no Congresso Nacional
(art. 35, § 2º, I, do ADCT)

- De 31 de agosto a 15 de dezembro.

Recebimento da Mensagem
(art. 25 da Res/2/95-CN)

- Presidente do Senado Federal.

Conhecimento da Mensagem
(art. 25 da Res/2/95-CN)

- Comunicação imediata às duas Casas do Congresso Nacional.

Mensagem encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF
(art. 25 da Res/2/95-CN)

- Em 48 horas após a comunicação imediata às duas Casas.

Prazos

- Até 5 dias a partir do recebimento (art. 26, III, "a", da Res/2/95 – CN)
 - Publicação e distribuição de avulsos.
- Até 14 dias a partir da distribuição de avulsos (art. 26, III, "b", da Res/2/95 – CN)
 - Realização de audiências públicas.
- Até 5 dias a partir do encerramento das audiências públicas (art. 26, III, "c", da Res/2/95 – CN)
 - Apresentação, publicação e distribuição do Parecer Preliminar perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
- Até 3 dias a contar da publicação do parecer preliminar (art. 26, III, "d", da Res/2/95 – CN)
 - Apresentação de emendas ao parecer preliminar.
- Até 6 dias a partir da apresentação de emendas ao parecer preliminar (art. 26, III, "e", da Res/2/95 – CN)
 - Votação do Parecer Preliminar pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
- Até 15 dias a contar da votação do Parecer Preliminar. (art. 26, III, "f", da Res/2/95 – CN)
 - Apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária anual perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
- Até 5 dias a partir do encerramento do prazo para sua apresentação de emendas (art. 26, III, "g", da Res/2/95 – CN)
 - Publicação e distribuição de avulsos das emendas.

Até 21 dias contados do recebimento das emendas (art. 26, III, "f", da Res/2/95 – CN)

- Conclusão da votação dos pareceres setoriais pela subcomissão.

Até 15 dias contados da votação dos pareceres setoriais (art. 26, III, "f", da Res/2/95 – CN)

- Apresentação, publicação, distribuição e votação do parecer final na comissão.

Até 9 dias após a conclusão da votação (art. 26, III, "f", da Res/2/95 – CN)

- Sistematização do parecer final sobre o projeto e as emendas e encaminhamento do parecer final consolidado à Mesa do Congresso Nacional

Convocação de Sessão Conjunta para discussão do projeto (art. 27 da Res/2/95 – CN)

- 3 dias úteis após a distribuição em avulsos do parecer.

Requerimento de Destaque (de 1/10 dos Congressistas para que a emenda seja submetida a votos) (art. 31 da Res/2/95 – CN)

- Até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em Plenário.

Convocação de Sessão Conjunta para votação do projeto (art. 32 da Res/2/95 – CN)

- Aprovado sem emendas, à sanção.
- Aprovado com emendas, em 3 dias a Comissão elaborará Redação Final.
- Rejeitado o Projeto, ao Arquivo.
- Aprovado na forma de Substitutivo, sem emendas, à sanção.
- Aprovado na forma de Substitutivo, com emendas, em 3 dias a Comissão elaborará Redação Final.
- Aprovada a redação final, o projeto irá à sanção.
- Se o Substitutivo for rejeitado, vota-se o projeto.

Até 7 dias da votação em Plenário (art. 26, III, "k", da Res/2/95 – CN)

- Sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração de autógrafos.

Turno de discussão e Votação

- Turno único.

Quorum

- Maioria simples.

Projetos de Lei de Créditos Adicionais

- | | |
|--|---|
| Competência privativa
(art. 165 da CF) | <ul style="list-style-type: none">• Presidente da República. |
| Recebimento da Mensagem
(art. 25 da Res/2/95 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Senado Federal. |
| Conhecimento da Mensagem
(art. 25 da Res/2/95 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Comunicação imediata às duas Casas do Congresso Nacional. |
| Mensagem encaminha á
Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização – CMPOF
(art. 25 da Res/2/95 – CN) | <ul style="list-style-type: none">• Em 48 horas após a comunicação imediata às duas Casas. |

Prazos

Até 5 dias a partir do recebimento (art. 26, IV, "a", da Res/2/95 – CN)

- Publicação e distribuição de avulsos.

Até 8 dias a contar da distribuição de avulsos (art. 26, IV, "b", da Res/2/95 – CN)

- Apresentação de emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Até 5 dias a partir do encerramento do prazo para sua apresentação (art. 26, IV, "c", da Res/2/95 – CN)

- Publicação e distribuição de avulsos das emendas.

Até 15 dias contados do recebimento das emendas (art. 26, IV "d", da Res/2/95 – CN)

- Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o projeto e as emendas encaminhado à Mesa do Congresso Nacional.

Convocação de Sessão Conjunta para discussão do projeto (art. 27 da Res/2/95 – CN)

- 3 dias úteis após a sua distribuição em avulsos do parecer.

Requerimento de Destaque (de 1/10 dos Congressistas para que a emenda seja submetida a votos) (art. 31 da Res/2/95 – CN)

- Até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

**Convocação de Sessão
Conjunta para votação do
projeto (art. 32 da Res/2/95
– CN)**

- Aprovado sem emendas, à sanção
- Aprovado com emendas, em 3 dias a Comissão elaborará Redação Final.
- Aprovada a redação final, o projeto irá à sanção.
- Rejeitado o projeto, ao Arquivo.
- Aprovado na forma do Substitutivo, sem emendas, à sanção.
- Aprovado na forma do Substitutivo, com emendas, em 3 dias a Comissão elaborará Redação Final.
- Aprovada a redação final o projeto irá à sanção.
- Se o Substitutivo for rejeitado, vota-se o projeto.

Turno de discussão e votação

- Turno único.

Quorum

- Maioria simples.

Contas do Presidente da República

Prazo para a Mensagem ser enviada ao Congresso Nacional (art. 84, XXIV, da CF)

- Até 60 dias após a abertura da sessão legislativa.

Quando não apresentada ao Congresso Nacional dentro do prazo (art. 51, II, da CF)

- Compete privativamente à Câmara dos Deputados proceder à tomada de contas do Presidente da República.

Controle externo (art. 71 da CF)

- A cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU.

Recebimento da Mensagem (enviada pelo Presidente da República, contendo as contas referentes ao exercício anterior)

- O Presidente do Senado Federal recebe e encaminha ao Presidente do Tribunal de Contas da União.

Parecer prévio (art. 71, I, da CF)

- O TCU elaborará o parecer prévio no prazo de 60 dias do recebimento e o enviará ao Presidente do Senado Federal.

Até 50 dias do recebimento do parecer prévio do TCU (art. 26, V, “a”, da Res/2/95 – CN)

- Apresentação do parecer do Relator na CMPOF.

Até 15 dias da apresentação do parecer do Relator (art. 26, V, "b", da Res/2/95 – CN)	<ul style="list-style-type: none"> • Discussão e votação do parecer com a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo – PDL.
Até 7 dias da discussão e votação do Parecer (art. 26, V, "c", da Res/2/95 – CN)	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de emendas ao PDL.
Até 7 dias da apresentação de emendas (art. 26, V, "d", da Res/2/95 – CN)	<ul style="list-style-type: none"> • Discussão e votação do parecer sobre as emendas.
Até 5 dias da votação final do PDL (art. 26, V, "e", da Res/2/95 – CN)	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional.
Projeto de decreto legislativo (art. 142 do Regimento Comum)	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhado alternadamente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.
Discussão e votação do PDL	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado, com ou sem emendas, à Casa Revisora. • Aprovado na Casa Revisora, à promulgação do Presidente do Senado Federal. • Rejeitado o PDL, e recaindo a responsabilidade sobre a pessoa do Presidente da República, caracteriza-se o crime de responsabilidade (art. 85 da Constituição Federal)
Turno de discussão e votação	<ul style="list-style-type: none"> • Turno único, em casas separadas.
<i>Quorum</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Maioria simples.

Da Delegação Legislativa (Lei Delegada)

O Presidente da República solicita a delegação ao Congresso Nacional (art. 68 da CF)

- Terá a forma de Resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício. (§ 2º do art. 68 da CF)

Não serão objeto de delegação (art. 68, § 1º, da CF)

- Os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional;
- Os atos de competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- Matéria reservada à lei complementar;
- A legislação sobre:
 - organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e garantia de seus membros.
 - nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais
 - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Até 72 horas do recebimento pelo Presidente do Senado Federal da solicitação de delegação (art. 119 do Regimento Comum)

- Realização de sessão conjunta para que o Congresso Nacional dela tome conhecimento:
 - Distribuição dos respectivos avulsos
 - Designação de Comissão Mista

Conclusão do parecer (art. 119, § 2º, do Regimento Comum)

- Apresentação de Projeto de Resolução que especificará:
 - o conteúdo da delegação;
 - os termos para o seu exercício

Até 45 dias da apresentação do Projeto de Resolução (art. 119, § 2º, do Regimento Comum)

- Promulgação, publicação ou remessa do projeto elaborado, para apreciação pelo Congresso Nacional.

Até 5 dias da publicação do parecer (art. 120 do Regimento Comum)

- Convocação de sessão conjunta destinada à discussão de matéria.

Até 8 dias da apresentação de emendas, se houver. (art. 121 do Regimento Comum)

- Parecer da Comissão Mista sobre as emendas.

Após publicação do parecer e distribuição dos avulsos (art. 121, parágrafo único, do Regimento Comum)

- Convocação de sessão conjunta, para votação da matéria.

Até 24 horas da aprovação do projeto de resolução (art. 122 do Regimento Comum)

- Promulgação da Resolução pelo Presidente do Senado Federal, feita a comunicação ao Presidente da República, quando for o caso.

O Presidente da República elabora a lei delegada (art. 123 do Regimento Comum)

- À promulgação ou ao Congresso Nacional, para apreciação, se a resolução do Congresso Nacional assim houver determinado.

Até 48 horas do recebimento do projeto elaborado pelo Presidente da República (art. 124 do Regimento Comum)

- A Presidência do Senado Federal remeterá a matéria à comissão que tiver examinado a solicitação.

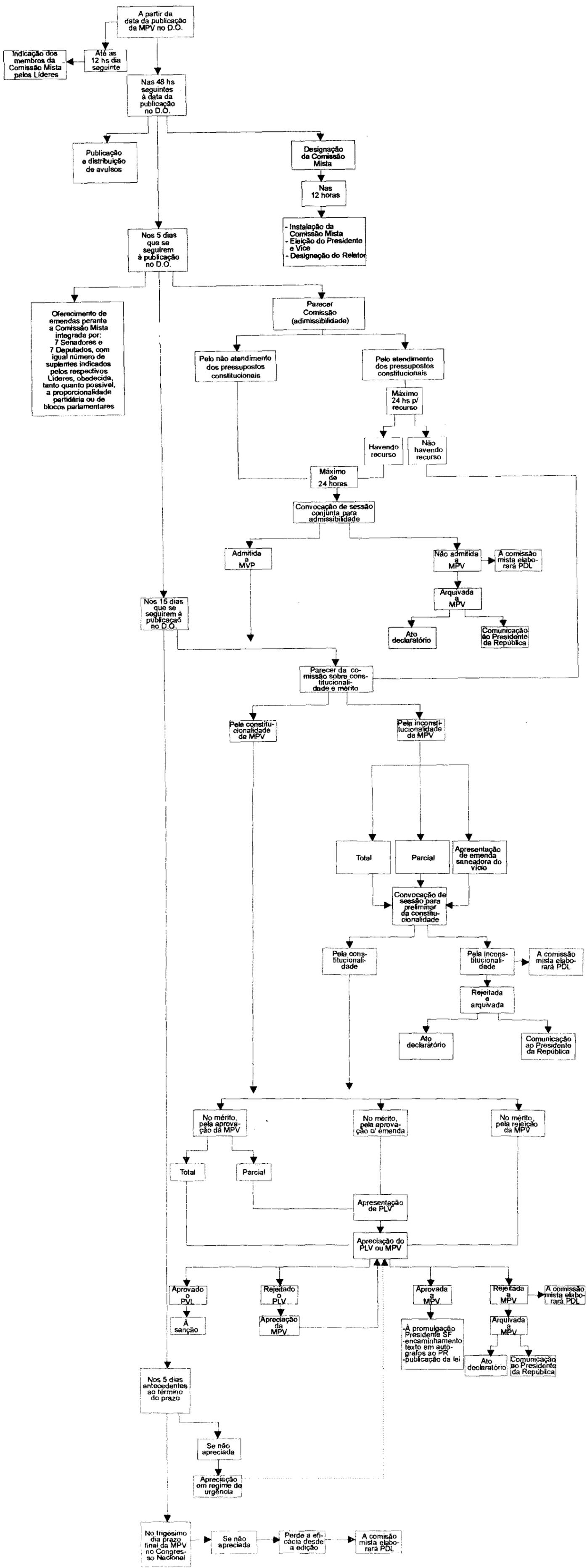
Até 5 dias do recebimento do projeto pela Comissão (art. 124 do Regimento Comum)

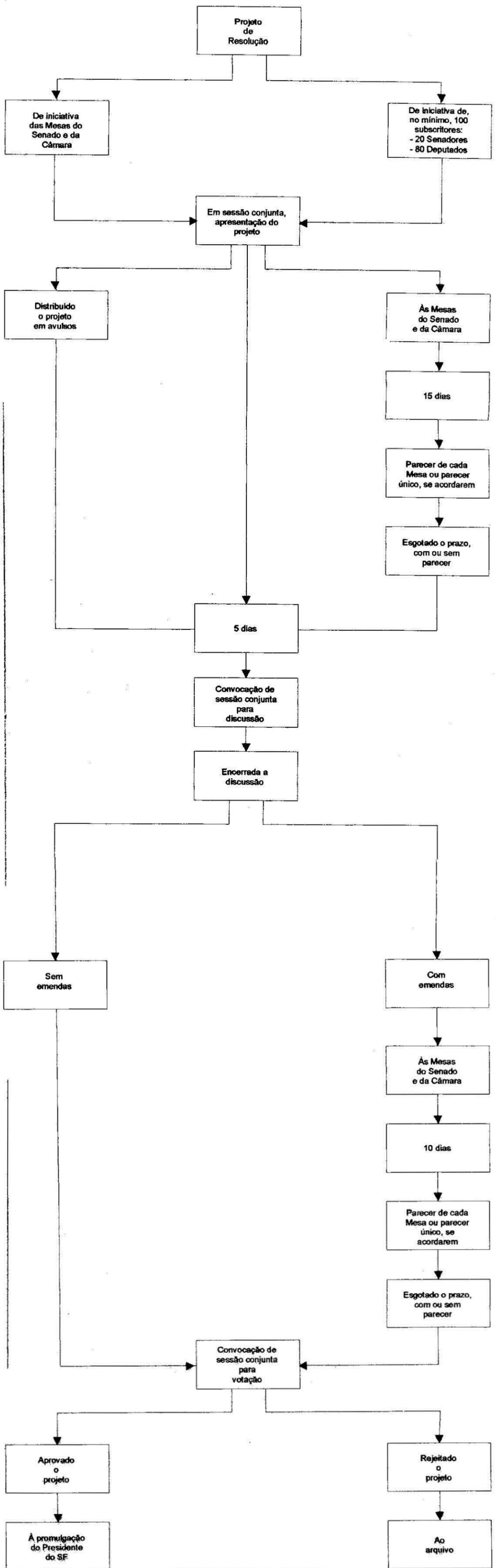
- Parecer sobre a conformidade ou não do projeto com o conteúdo da delegação.

Votação do projeto elaborado pelo Presidente da República (art. 124 do Regimento Comum)

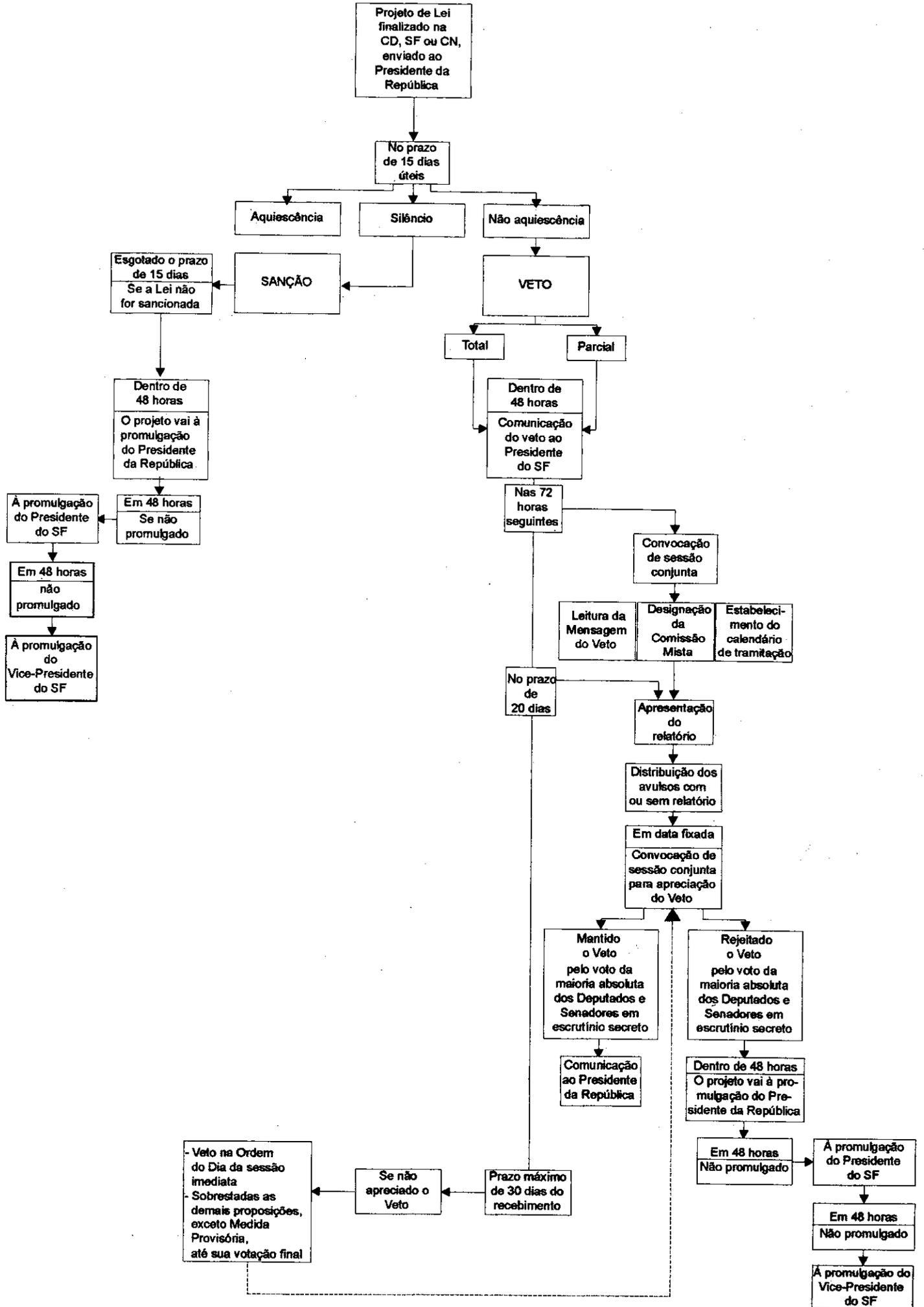
- Em globo, destacando-se partes em desacordo com a delegação.
- Em turno único, vedada apresentação de emendas.

Fluxogramas



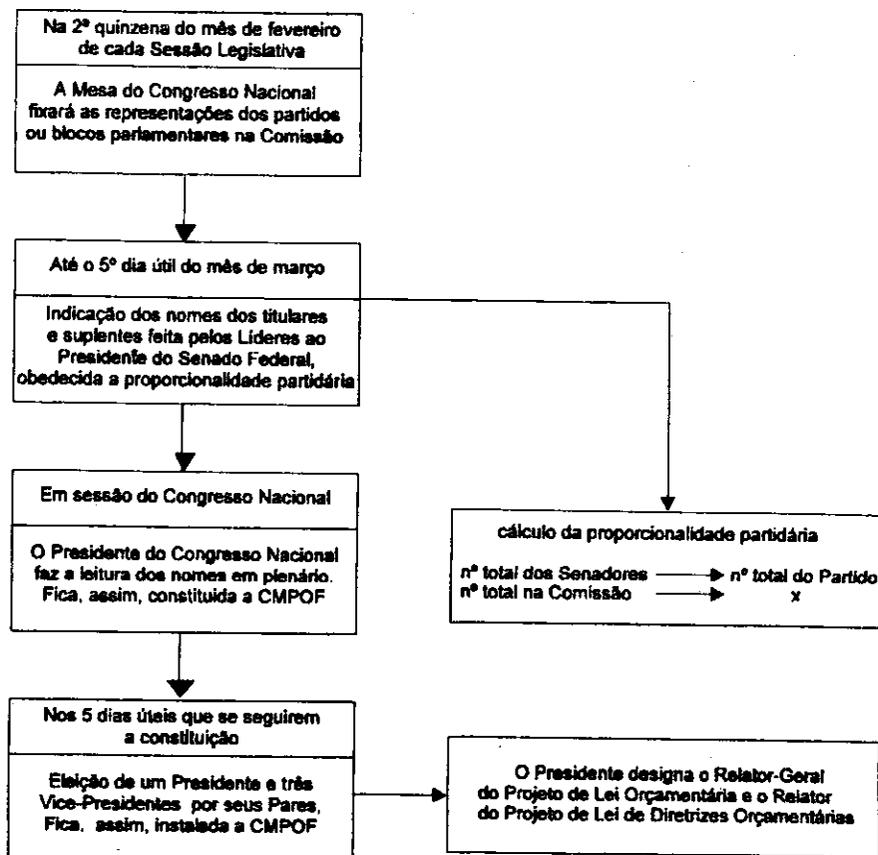


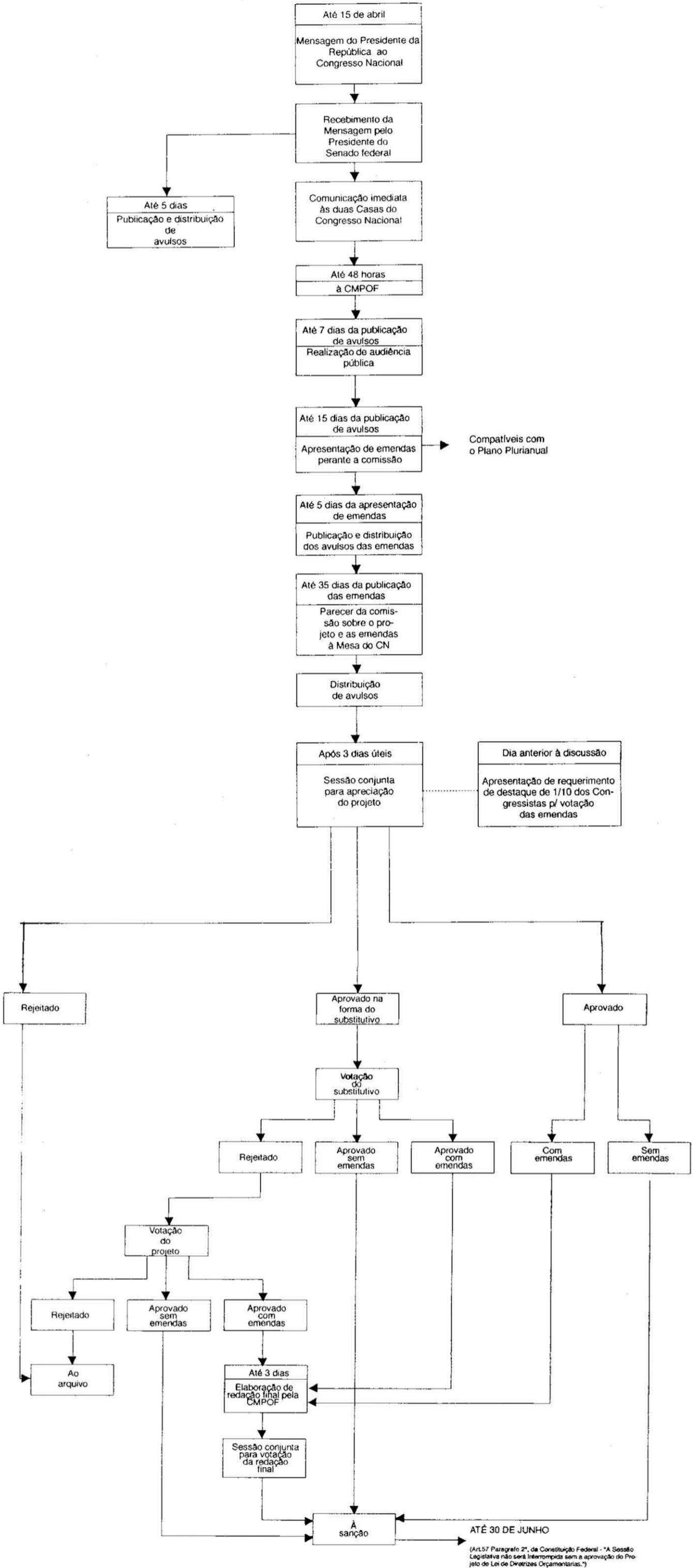
VETO



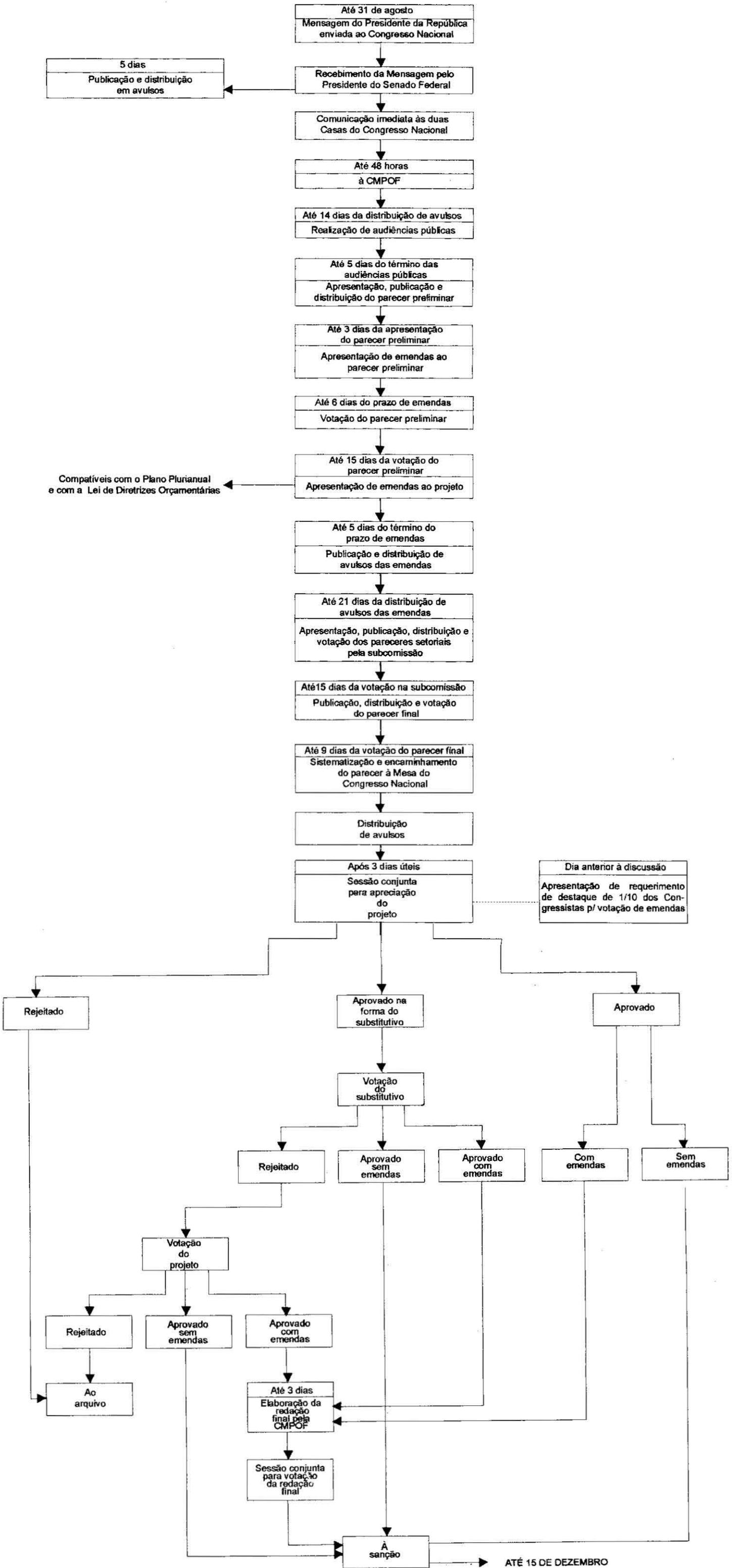
RESOLUÇÃO Nº 2/95-CN

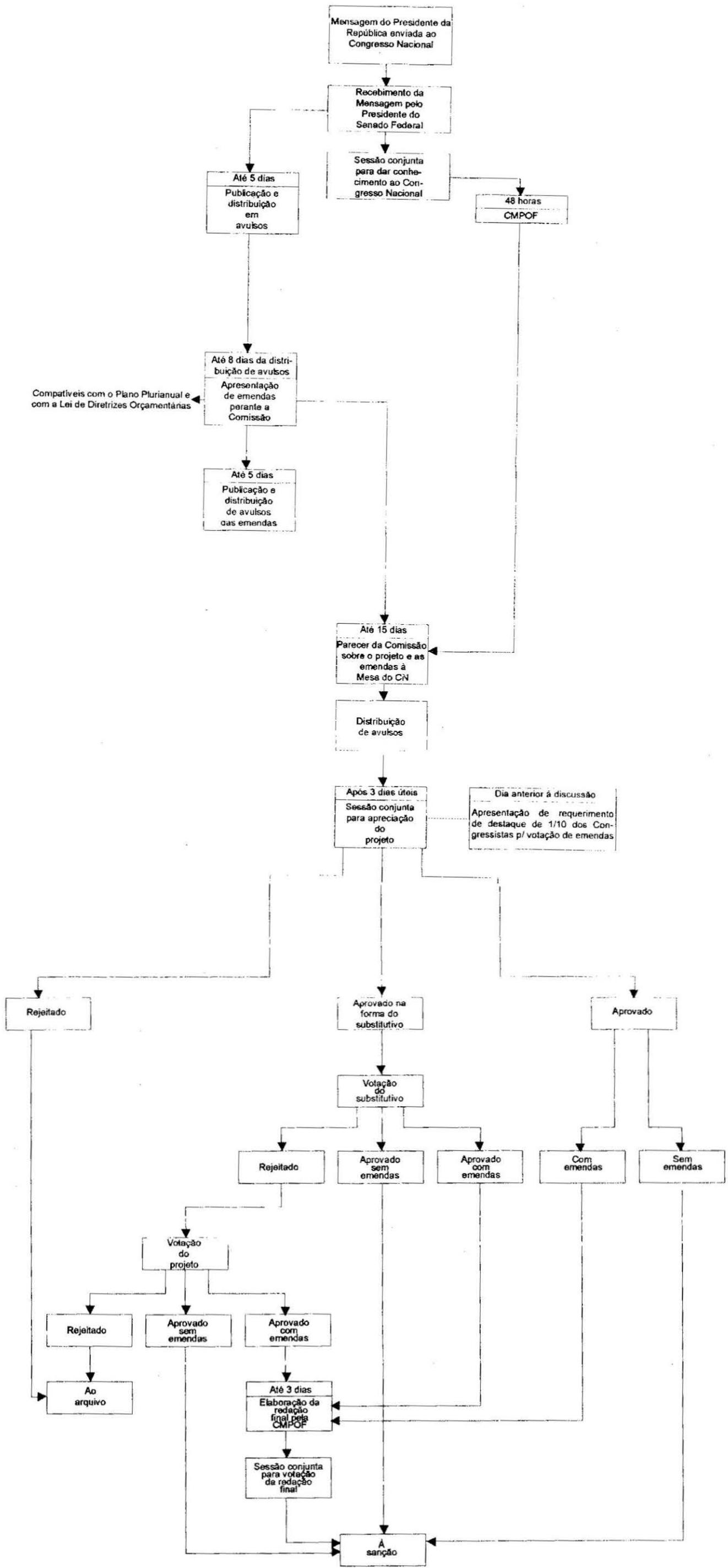
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMPOF - 84 membros
Titulares - 63 Deputados e 21 Senadores; Suplentes - 21 Deputados e 7 Senadores





PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
(ANUAL)





CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

